



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

PORTARIA Nº 019/2019.

**REDESIGNAR EMPREGADOS
PARA PRESTAREM
ASSISTENCIA AO
DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO DO
DREMESE**

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

Considerando a necessidade desta Entidade, melhor estruturar o Departamento de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar Aricelma Mecnas dos Santos e Silvio Cesar Ismerim Lima para exercer durante o prazo de 12(doze) meses a atividade de Assistente de Diligência 01 no Departamento de Fiscalização.

Parágrafo único: O prazo de exercício poderá ser prorrogado a critério da Diretoria deste CREMESE.

Art. 2º. Redesignar Fernanda Alves Almeida da Silva para exercer durante o prazo de 12(doze) meses a atividade de Assistente de Diligência 02 no Departamento de Fiscalização.

Parágrafo único: O prazo de exercício poderá ser prorrogado a critério da Diretoria deste CREMESE.

Art. 3º. Os empregados deverão realizar as atividades em horário diverso ao normal de trabalho, salvo determinação da Senhora Presidente e cumprirão jornada semanal de 12(doze) horas.

Art. 4º. As atribuições dos empregados encontram-se elencadas no anexo I desta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 7º. Dê-se ciência, cumpra-se e após, publique-se.

Aracaju (SE), 1º de fevereiro de 2019.

Conselheiro Jilvan Pinto Monteiro
Presidente CREMESE.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

ANEXO I

AGENTE DE DILIGÊNCIA 01

Caberá ao agente de diligência 01 Auxiliar na execução das atividades desenvolvidas no Setor de Fiscalização, em especial as diligências, verificando todos os itens constantes do roteiro encaminhado pelo Coordenador da Fiscalização. Produzindo provas documentais das condições de trabalho dos profissionais médicos, emitindo respectivo documento e encaminhando à Coordenação da Fiscalização para que esse após diligências complementares, se for o caso, possa lavrar laudo de infração quando constatar descumprimento de legislação profissional pertinente. Caberá ao agente de diligência 01 redigir relatório mensal das atividades desenvolvidas e executar outras tarefas correlatas desde que não conflitantes com aquelas de competência exclusiva do Médico Fiscal.

AGENTE DE DILIGÊNCIA 02

Caberá ao agente de diligência 02 auxiliar na abertura de demandas da fiscalização, controle de execução de demandas, onde deverá notificar o Coordenador sobre atrasos no encaminhamento do relatório impresso e assinado pelo médico fiscal e outros, solicitações de relatórios ao médico fiscal, notificação de fiscalizações quando determinado pelo Coordenador da Fiscalização, tramitação de documentos após despachados pelo Coordenador da Fiscalização, controlar as planilhas do veículo da fiscalização e solicitar o pagamento de diárias quando programadas ou solicitadas por conselheiros em operação do CRM, expedir memorandos da Coordenação da Fiscalização, e executar outras tarefas correlatas desde que não conflitantes com aquelas de competência exclusiva do Médico Fiscal.